



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 15/88, DE _____

AUTÓGRAFO Nº 1.479/88, DE 07.06.1988

LEI Nº 1.610, DE 08/06/1988

Acrescenta um parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 1.591, de 21 de dezembro de 1987, alterado pela Lei nº 1.603, de 10 de março de 1988.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- É acrescentado ao artigo 5º da Lei nº 1.591, de 21 de dezembro de 1987, alterado pela Lei nº 1.603, de 10 de março de 1988, o § 1º, com a redação abaixo, passando o atual parágrafo único a ser o § 2º:

"Artigo 5º-.....

§ 1º- Ao servidor estadual colocado à disposição da Prefeitura, cujas funções sejam ampliadas em virtude da municipalização da saúde, poderá ser atribuída gratificação mensal de até Cz\$3.000,00 (três mil cruzados), cujo valor poderá ser reajustado sempre que houver revalorização dos vencimentos dos funcionários municipais, em idêntica proporção."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 08 de junho de 1988.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 08 DE junho DE 1988.

APROVADO NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/06/1988.

Câmara Municipal de São Roque

Sanciono a presente lei.

08/06/1988

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO SANCHES DIAS
Presidente

/mas.-